



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.120/2014,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, incisos VI e VII, art. 121 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a permissão de uso a título precário e oneroso, de espaços públicos denominados áreas 1, 2, 3, 4, e 5, localizadas no "Parque da Orla", conforme planta de localização constante do anexo III, para fins de realização de eventos.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se permissionário (a) a pessoa física ou jurídica que vier a ocupar o espaço público, no qual realizará o evento, mediante assinatura do respectivo termo de permissão, na forma fixada por este regulamento e, nos termos da minuta que segue no anexo I.

Art. 3º. O (a) permissionário (a) deverá requerer por escrito, perante a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias anterior a data do evento ou atividade, do qual conste nome, qualificação, o período, data, horário e denominação do evento, na forma constante do anexo II deste decreto, com apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I** – cédula de identidade (RG);
- II** – se pessoa física comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III** – se pessoa jurídica no Cadastro nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- IV** – certidão negativa de débitos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

§ 1º. Verificada que a documentação apresentada não atende aos requisitos legais exigidos neste Decreto, o requerimento será indeferido.

§ 2º. Constata a regular instrução do requerimento e o deferimento do pedido, a Secretaria Municipal de Turismo providenciará o termo de permissão onerosa de uso.

Art. 4º. A cobrança do preço público (PP) para a permissão de uso pelo (a) permissionário (a) será da seguinte forma:

I – ÁREA 1: uma diária no valor de 85 (oitenta e cinco) VMR (valor municipal de referência);

II – ÁREA 2: uma diária no valor de 95 (noventa e cinco) VMR (valor municipal de referência);

III – ÁREA 3: uma diária no valor de 65 (sessenta e cinco) VMR (valor municipal de referência);

IV – ÁREA 4: uma diária no valor de 45 (quarenta e cinco) VMR (valor municipal de referência);

V – ÁREA 5: uma diária no valor de 75 (oitenta e cinco) VMR (valor municipal de referência).

§ 1º. O pagamento referente ao preço público de que trata este artigo será feito por meio de documento de arrecadação próprio expedido pela Divisão de Lançadoria, e recolhido na rede bancária, com data de vencimento da data da assinatura do respectivo termo.

§ 2º. O não recolhimento do preço público acarretará a revogação imediata da permissão de uso.

Art. 5º. Não será exigível e ou estará isento do pagamento da taxa prevista no artigo 4º, os órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estado e Município, e nos eventos sem fins lucrativos ou beneficentes realizados por entidades assistenciais/filantrópicas sediadas no município que contarem com o apoio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio.

Art. 6º. O usuário/permissionário será obrigado sem prejuízo das demais obrigações contidas no respectivo termo:

I- a não utilizar a (s) área (s) para outra finalidade, que não a caracterizada no respectivo contrato de permissão de uso;

II- a transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos relativos ao termo de permissão de uso, somente mediante autorização expressa da permitente,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

não se eximindo da total responsabilidade sobre a permissão de uso em questão, sob pena de rescisão independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

III- não jogar ou lançar qualquer detrito, lixo, objetos descartáveis, dejetos humanos, óleos, graxa, na área permitida. O lixo deverá ser ensacado e depositado nos locais próprios.

Art. 7º. O usuário/permissionário será responsável por eventuais danos ou prejuízos que vier a causar a (s) área (s) permitida (s), bem como a terceiros, obrigando-se a zelar por sua conservação e bom uso, durante o período de utilização.

Art. 8º. É de responsabilidade do usuário/permissionário pelo evento, a obtenção do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, alvará municipal autorizando o evento e do alvará judicial autorizando a entrada e permanência de menores junto ao Juízo da Infância e da Juventude, quando necessário, ficando o Município permitente isento de qualquer responsabilidade.

Art. 9º. Findo o prazo contratual, ou notificado a desocupar o imóvel público, por qualquer outra razão prevista neste regulamento, o usuário/permissionário deverá desocupá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do pagamento de todo o devido, e, se não o fizer, ficará sujeito, além do débito existente e dos encargos estipulados no contrato de permissão de uso, ao pagamento de uma multa diária corresponde a 200 (duzentas) VMR (Valor Municipal de Referência), sujeitando-se às conseqüentes medidas judiciais ou extrajudicial.

Art. 10. A infração ou descumprimento de qualquer disposição deste regulamento e das cláusulas e condições contidas no instrumento de permissão de uso por parte do usuário/permissionário, dá direito ao permitente de sumariamente rescindir o termo, ficando o usuário/permissionário obrigado a retirar-se de imediato do imóvel público, quitando antecipadamente todo o débito existente, acrescido de multa no valor de 200 (duzentas) VMR (Valor Municipal de Referência), sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 11. O permitente não se responsabilizará pelo roubo de veículos ou qualquer de seus implementos, equipamentos ou peças, nem por danos causados ao mesmo e a terceiros, quando da utilização do imóvel pelo permissionário/usuário.

Art. 12. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo a critério da administração, sem direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 13. Este regulamento poderá ser modificado ou alterado quando o permitente julgar necessário.

Art. 14. Ficarão isentas dos pagamentos previstos, as entidades sem fins lucrativos que solicitarem a permissão de uso, das áreas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de cessão ou transferência a particulares, nos termos do art.6º, II, pelas entidades previstas no caput, as entidades permissionárias arcarão com os custos previstos no art. 4º.

Art. 15. Os casos omissos serão sempre resolvidos pelo permitente, visando preservar as áreas objeto deste decreto, seu bom uso e segurança, assim como o interesse de todos os usuários em geral.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 05 de dezembro de 2014.

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

A N E X O I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 55.293.427/0001-17, com sede no Paço Municipal "Ernesto Coser", à Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado,..... (qualificação, RG, CPF ou CNPJ, endereço, telefone), neste ato representando por seu.....(diretor, presidente, sócio-gerente, RG e CPF), Sr. (a).....(qualificação, CPF e endereço) doravante denominado **USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO**, tem entre si, justo e combinado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Objeto do presente instrumento é a autorização de uso do bem público denominado "**ÁREA (S)**: _____, localizado na Avenida Juliano Ferraz Lima - Parque da Orla, nesta cidade, no(s) dia(s)....., das.....às.....horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O **USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO** compromete-se a utilizar o espaço público e suas instalações, única e exclusivamente para o fim específico e inalterável de nele realizar o **EVENTO**:....., obrigando-se a desocupá-lo nos termos avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PÚBLICO

Pela utilização o **USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO** recolherá aos cofres públicos a quantia de _____ () VMR, correspondente a importância de **R\$**.....(.....). O recolhimento será mediante guia DARM, fornecida pelo **PERMITENTE**.

OU

O **USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO** está isento da taxa de utilização nos termos do art. 5º do Decreto nº 3.120/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE

I- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, toda área permitida, equipamentos, instalações e acessórios, se houver, indenizado eventuais danos, prejuízos ou deterioração causados ao mesmo.

II- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO se compromete a não utilizar a (s) área (s) para outra situação, que não a caracterizada no respectivo contrato de permissão de uso.

III- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelo Decreto nº 3.120/2014, vigente à data da assinatura do presente Termo.

IV- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO compromete-se a não utilizar o espaço público para outro fim senão o pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito do PERMITENTE, sob pena de rescisão independentemente de notificação extrajudicial ou judicial.

V- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais causados aos bens público ou particular, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o evento e até a formal restituição do espaço público ao PERMITENTE.

VI- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO se compromete a não jogar ou lançar qualquer detrito, lixo, objetos descartáveis, dejetos humanos, óleos, graxa, na (s) área (s) permitida. O lixo deverá ser ensacado e depositado nos locais próprios.

VII- Findo o evento, o PERMITENTE procederá à vistoria do espaço público.

VIII - A presente autorização tem sua finalidade restrita aquela descrita na cláusula primeira, não gerando outros direitos ao USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO, que deverá observar o Decreto nº 3.120/2014.

IX- É de responsabilidade do USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO a obtenção do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, a retirada do alvará municipal para realização do evento, além do alvará judicial autorizando a entrada de menores no espetáculo, junto ao Juízo da Infância e da Juventude, quando necessário, ficando isento o PERMITENTE de qualquer responsabilidade.

X- O USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO é o responsável pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal contrato para o evento, ficando o PERMITENTE isento de quaisquer responsabilidades neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho durante o evento até entrega efetiva do bem público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará durante o prazo descrito na cláusula primeira, devendo ser rigorosamente respeitado, sob pena de aplicação de sanções e multa previstas no Decreto nº 3.120/2014.

Findo o prazo contratual, ou notificado a desocupar a (s) área (s), por qualquer outra razão prevista no regulamento, o USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO deverá retirá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do pagamento de todo o devido, e, se não o fizer, ficará sujeito, além do débito existente e dos encargos estipulados no presente termo de permissão de uso, ao pagamento de uma multa diária corresponde a 200 (duzentas) VMR (Valor Municipal de Referência), sujeitando-se às conseqüentes medidas judiciais ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas e das disposições previstas no Decreto nº 3.120/2014 por parte do USUÁRIO/PERMISSIONÁRIO, dá direito à PERMITENTE de sumariamente rescindir o termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o usuário/permissionário obrigado a retirar de imediato sua embarcação, quitando antecipadamente todo o débito existente, acrescido de multa no valor de 200 (duzentas) VMR (Valor Municipal de Referência), sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

A permissão de uso poderá ainda ser revogada a qualquer tempo a critério da administração, sem direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão sempre resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, visando preservar o espaço público ora permitido, seu bom uso e segurança, assim como o interesse de todos os usuários em geral.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito foro desta cidade e comarca de Presidente Epitácio, competente para dirimir eventuais litígios resultantes desta autorização de uso, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Presidente Epitácio,.....de.....de.....

Pelo MUNICÍPIO/PERMITENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

USUÁRIO/ERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

A N E X O II

REQUERIMENTO

PERMISSÃO DE USO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP

PEDIDO DE PERMISSÃO Nº:	
Nome do Requerente Responsável:	
Endereço:	
RG nº:	CPF nº:
CNPJ sob nº:	
Telefone:	
Cidade/UF/CEP:	
Período da atracação no píer:	
Data (s) pretendida (s):	
Horário (s) do (s) evento (s):	
Nome do Evento:	
Observações:	
Presidente Epitácio, / /	
Local/Data	Assinatura do Requerente/Responsável